

1. Documento: 4161-2023-2

1.1. Dados do Protocolo

Número: 4161/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 02/02/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 02/05/2023 14:41

Descrição: Proposição de compra de refis para refrigerador TOP LIFE

1.2. Dados do Documento

Número: 4161-2023-2

Nome: Termo de referência Refil para purificador TOP LIFE PLATINUM.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 06/02/2023 18:30

Descrição: Termo de referência refil para purificador Top Life Platinum

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
THIAGO SORAGGI ARIZ	Login e Senha	06/02/2023 18:30

Documento Gerado em 06/03/2024 17:27:24

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EPAD 4161 / 2023

1. Objeto:

Fornecimento de 120 (cento e vinte) unidades de refis compatíveis com os purificadores da marca TOP LIFE PLATINUM.

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação está prevista no ITEM 5.27 do Plano Anual de Contratações da SEML de 2023.

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, especificamente quanto às orientações previstas a seguir:

[...]

“1.1.4.1 ÁGUA MINERAL

Nos estudos técnicos preliminares para aquisição de água mineral, recomenda-se avaliar o custo-benefício da utilização de purificadores de água em substituição aos garrafões de água mineral, podendo eles ser obtidos por meio de contrato de locação.

Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e prazos contratuais, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.

7. Justificativa da contratação:

Os refis compatíveis com os purificadores da marca/modelo Top Life Platinum que são objeto desta proposição de compra direta foram licitados no Pregão Eletrônico 15/2022, EPAD 6715/2022, em que o Lote 7, referente aos itens em tela, foi declarado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

deserto uma vez que não foram apresentadas propostas. Carreamos o documento comprobatório da deserção dos lotes no Epad.

Os refis (elemento filtrante) de todos os purificadores desta marca são trocados nos meses de abril e maio de cada ano. O TRT-MG possui 61 purificadores em uso desta marca e o estoque atual dos refis compatíveis é de apenas 14 unidades.

A compra de 120 unidades dos refis supre a necessidade da troca de dois anos nos aparelhos em uso, sendo a manutenção da quantidade de 12 unidades importante para se manter um estoque de segurança.

A compra da quantidade de refis suficiente para suprir a necessidade de dois anos de troca nos aparelhos TOP LIFE PLATINUM é importante pela dificuldade de se comprar o produto via licitação e adesão a atas públicas e pelo fato de o armazenamento temporário dos mesmos não ocasiona a perda de validade e prejuízo ao Tribunal, uma vez que não são itens perecíveis, sendo a validade contada à partir do início da instalação efetiva dos refis nos purificadores.

Sistemas

Setor de Analise | Gasto Mensal por Item | GMI | Menu: EP15

Material : 125FP05 FILTRO PARA PURIFICADOR TOP LIFE PLATINUM

Saldo Atual : 14 Valor Total : 446.60

Mes	Ano	Quantidade
Maio	2022	56
Abril	2022	4
Novembro	2021	1
Setembro	2021	1
Agosto	2021	1
Maio	2021	11
Abril	2021	42
		0
		0
		0
		0
		0

Media Mensal Dos 7 Meses: 16

Unidade do Item: UNIDADE

F6-Imp.2023 F7-Imp.Ano Anterior F8-Imp.Geral F10-Retorna

Além da deserção na última licitação, é importante frisar que se trata de um item crítico para compra dada a dificuldade de ser encontrar atas públicas de adesão de outros órgãos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Desta forma, considerando o valor total da compra, a necessidade urgente de reposição do baixo estoque, o tempo que ainda levaria para se realizar nova licitação, o fracasso na tentativa de adesão e principalmente pelo fato que os purificadores precisam ter os refis trocados anualmente para garantir a qualidade da água, entendemos não restar outra saída senão a compra direta, neste momento, junto ao mercado privado.

Juntamos nesta proposição de compra o Estudo Técnico Preliminar elaborado quando da proposição para a licitação, uma vez que não justifica a elaboração de um novo documento para a compra de item de licitação fracassada. As justificativas apresentadas neste documento, contendo as razões para a proposição de compra, que traz economicidade, celeridade dada a urgência e razoabilidade no processo, no entendimento da SEML, são motivos justificáveis de planejamento adaptado ao transcurso do processo de compra via licitação.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, (R\$ 176.000,00) e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por fim, vale ressaltar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo do procedimento licitatório ultrapassaria o valor total de contratação em pauta, além da necessidade de uma contratação mais célere para atender à demanda ainda em março de 2023.

9. Especificação do objeto:

Elemento Filtrante (Refil individual), compatível com o purificador de água da marca Top Life e modelo Platinum Refil com 5 etapas de purificação. Capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 2,4 l/h. Com eficiência bacteriológica e redução de cloro livre. Sistema para fixação de encaixa/rosqueável. O conjunto de unidade de filtragem (carcaça e refil) deverá ser aprovado pelo Inmetro de acordo com a NB R 14908:2004 da ABNT e em conformidade com a NBR 10004:2004. Todas as características técnicas devem estar na peça (impresso/ colado) do elemento filtrante. Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso.

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O objeto deverá ainda ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. Os refis deverão ser novos e entregues devidamente embalados de modo a evitar avarias no transporte e assegurar armazenamento adequado, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções cabíveis.

10.3 A entrega dos bens será no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, no 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 17.455,20 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, após inúmeras consultas e coletados de empresas que vendem refis para o purificador Top Life Platinum. Pedidos de orçamento foram anexados a este Termo de Referência.

Não foram encontrados preços públicos desse produto no painel de preços.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
TOP LIFE PRIME	R\$ 145,46



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

SAMUEL PADOVAN ME	R\$ 150,00
MENDELI BEBEDOUROS	R\$ 250,00

O valor unitário da empresa de menor preço está abaixo do valor da pesquisa de preços realizada, e que foi juntada ao processo.

Com o fracasso do lote no processo licitatório e impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado, e obtido um preço mais vantajoso ao TRT-MG.

As certidões da empresa Top Life Prime demonstram sua regularidade fiscal. A certidão Cadin informa que a empresa não existe no Siafi mas apontou uma um crédito dos correios, do ano de 2014. Entende-se não ser uma dívida tributária uma vez que a empresa possui certidão negativa de débitos atualizada da Receita Federal.

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: TOP PRIME COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA

Nome fantasia: TOP LIFE PRIME

CNPJ: 13.213.959/0001-57

Endereço: AV. DOUTOR ALBERTO SARMENTO, no 722 – BONFIM –
CAMPINAS - SP

CEP: 13.070-710

Telefones: (19) 3365-6701

Contato: MICHELE

e-mail: adm@toplifepime.com.br

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento do objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens pela CONTRATADA, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, identificando eventuais desconformidades. Se constatar que o material foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo TRT3, em função de divergências nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.14. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 10 (dez) dias úteis da notificação da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Garantia da ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da CONTRATADA.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos causados pela CONTRATADA e não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRT3 a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos - Comprovação da vantajosidade econômica da contratação;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO